

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

1004526-22.2015.8.26.0566 Processo no:

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo) e KARINA MARCASSO, MATHEUS MARCASSO e Misabel

Herdeiro: Pereira Barbosa **Edinelson Marcasso** Inventariado:

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de inventário, cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 21/25. As certidões negativas constam dos autos. A FESP manifestou aquiescência à fl. 67. O MP externou parecer favorável à homologação da partilha (fl. 71).

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 21/25 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de exarar certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 16 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA